



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOVOS TEMPOS!
ALBÉRICO CORDEIRO
Prefeito

REGISTRADO SOB N. 1.556/2002

AS. FLS. 135 v. à 136

LIVRO N. 26

EM. 04 / 06 / 2004

Jerônimo

FUNCIÓNARIO

LEI N.º 1.556/2002
DE 11 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre o aumento da tarifa de transporte urbano deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

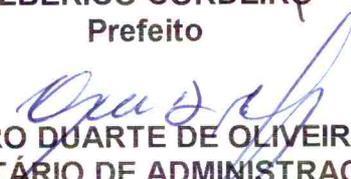
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – A tarifa única de Transporte Urbano é fixada em R\$ 1,00 (hum real), a vigorar à partir de 01 de junho de 2002.

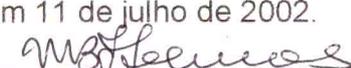
Art. 2 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, 11 de julho de 2002


ALBÉRICO CORDEIRO
Prefeito


PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 11 de julho de 2002.


MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS PARANHOS
DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS